



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputado Weliton Prado**

Coordenador do Comitê de Obras (COI)

Comissão de Defesa do Consumidor

Comissão de Minas e Energia

Comissão Mista de Orçamento

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2012

(Do Sr. Weliton Prado)

**Dispõe sobre a apresentação do Cartão da Criança ou da Caderneta de Saúde da Criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação.**

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º - As escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação poderão solicitar aos pais dos alunos com até dez anos de idade que apresentem o Cartão da Criança ou a Caderneta de Saúde da Criança no ato da matrícula.

Parágrafo único. Se o documento apresentado, nos termos do *caput*, estiver desatualizado, a escola orientará os pais sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

**Justificação:** A maneira mais fácil e eficaz de se prevenir contra diversas doenças é a vacinação. A vacina ajuda o organismo a se defender contra vírus e bactérias que provocam doenças. As vacinas podem ser aplicadas por meio de injeção ou pela boca (como é o caso da poliomielite – paralisia infantil).

Vacinada, a criança passa a ter uma proteção e começa a produzir anticorpos. São esses anticorpos que imunizam as crianças e ajudam para que doenças não apareçam no futuro. Mas para que isso ocorra, é necessário que a criança seja vacinada nas datas recomendadas pelo Calendário do Ministério da Saúde.



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Deputado Weliton Prado**

Coordenador do Comitê de Obras (COI)

Comissão de Defesa do Consumidor

Comissão de Minas e Energia

Comissão Mista de Orçamento

Vincular a Caderneta de Saúde da Criança à matrícula da criança nas escolas públicas e privadas do Sistema Nacional de Educação tem o objetivo de promover a divulgação e importância da vacinação e assim diminuir, ou até mesmo erradicar, várias doenças. A intenção é criar um mecanismo que envolva pais, profissionais da saúde e a escola para que todos contribuam para a melhoria da qualidade de vida da criança. Por exemplo, nos estados de Goiás e de Minas Gerais, as unidades de ensino já podem cobrar a apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula.

Ora, a importância do projeto está: a 1) Na função da escola para contribuir para que as crianças possam compreender a realidade em que vivem, esclarecendo que, para algumas doenças, existem vacinas, isto é, são passíveis de prevenção, e é a maneira mais eficiente de evitar a contaminação; a 2) Na redução da contaminação/EPIDEMIA nas escolas; a 3) Na conscientização dos pais sobre a importância de manter a vacinação das crianças em dia; a 4) Na ajuda mútua entre profissionais da área de saúde, pais ou representantes e a escola sobre a importância da vacina; a 5) Crianças deixariam de faltar aulas por doenças que poderiam ser facilmente combatidas pela vacinação; a 6) Os pais e o governo teriam menos despesas com remédios ou internação; a 7) As idas a hospitais diminuiriam; e a 8) Contribuiria para o aumento da qualidade de vida das crianças.

Por essas razões, é imperiosa a necessidade de aprovarmos, o quanto antes possível, este projeto.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2012.

**WELITON PRADO**  
**DEPUTADO FEDERAL – PT/MG**